Câmara Mun de Pato Branco
Fls 1
Visto
CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO ES
20-JUN-2017-09:57-02932-2/2

MENSAGEM Nº 47/2017

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O Projeto de Lei que acompanha a presente Mensagem pleiteia autorização legislativa para permutar o Imóvel Urbano – Lote nº 01 da quadra nº 12, sito a Rua Armando Setti no Distrito de São Roque do Chopim, neste Município de Pato Branco, Estado do Paraná, contendo área de 1.072,00m² um mil e setenta e dois metros quadrados), sem benfeitorias, constante da Matrícula nº 43.311 do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis de Pato Branco, avaliado em R$ 151.152,00 (cento cinquenta e um mil, cento e cinquenta e dois reais), **DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO,** pelo Imóvel Urbano – Lote nº 13 da quadra nº 1.415, do Loteamento Novo Lar III, sito à Rua Jair Tonial, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, contendo área de 391,78 (trezentos e noventa e um metros e setenta e oito centímetros quadrados), sem benfeitorias, constante da Matrícula nº 19.133 do 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 97.685,00 (noventa e sete mil, seiscentos e oitenta e cinco reais), **DE PROPRIEDADE DE CARLA JOELI FARIAS.**

Essa permuta se faz necessária, devido às obras de ampliação do Aeroporto Municipal Juvenal Cardoso, uma vez que em um segundo momento a área pertencente à Senhora Carla Joeli Farias teria que ser desapropriada.

Contando com a compreensão dos nobres Edis, apreciando e votando a favor da matéria em pauta, antecipamos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito, 14 de junho de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Assessoria Jurídica do Gabinete

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 2
Visto

PROJETO DE LEI Nº 82/2017

Autoriza o Executivo Municipal permutar imóveis.

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal permutar o Imóvel Urbano – Lote nº 01 da quadra nº 12, sito a Rua Armando Setti no Distrito de São Roque do Chopim, neste Município de Pato Branco, Estado do Paraná, contendo área de 1.072,00m² um mil e setenta e dois metros quadrados), sem benfeitorias, constante da Matrícula nº 43.311 do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis de Pato Branco, avaliado em R$ 151.152,00 (cento cinquenta e um mil, cento e cinquenta e dois reais), **DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO,** pelo Imóvel Urbano – Lote nº 13 da quadra nº 1.415, do Loteamento Novo Lar III, sito à Rua Jair Tonial, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, contendo área de 391,78 (trezentos e noventa e um metros e setenta e oito centímetros quadrados), sem benfeitorias, constante da Matrícula nº 19.133 do 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 97.685,00 (noventa e sete mil, seiscentos e oitenta e cinco reais), **DE PROPRIEDADE DE CARLA JOELI FARIAS.**

Art. 2º A diferença no valor de R$ 53.467,00 (cinqüenta e três mil, quatrocentos e sessenta e sete reais), apurada em favor do Município deverá ser recolhida aos cofres municipais, pela Senhora Carla Joeli Farias, através de DARM, sendo uma entrada no valor de R$ 30.467,00 (trinta mil, quatrocentos e sessenta e sete reais) e mais 5 (cinco) parcelas no valor de R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais), com vencimento a cada 30 (trinta) dias subsequentes.

Art. 3º As despesas com escrituração dos imóveis, serão suportadas pelos permutantes em iguais proporções.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Assessoria Jurídica do Gabinete

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 3
Visto

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO, RECONHECIMENTO, MENSURAÇÃO E EVIDENCIAÇÃO DOS BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E INTANGIVEIS

LAUDO DE AVALIAÇÃO Nº 034/2017

1.1 Lote 1 da quadra 12 situado à Rua Armando Setti, Distrito São Roque do Chopim, contendo a área total de 1.072,00m².

1.2 Valor do metro quadrado – R$ 141,00
1.3 Valor total – R$ 151.152,00

1.1 Valor Avaliado: R$ 151.152,00

Pato Branco, 29 de Maio de 2017.

PRESIDENTE
EMERSON CARLOS MICHELIN

SECRETARIA
ROSANGELA DA SILVA ROSSATTI

MEMBROS:

ANDRE FERNANDO HASS

ELISANGELA M. CALDATO ZANELLA

JEFERSON BARBOSA BARÃO

LUIS MARINI

JOÃO CARLOS BAIER

WILSON DALA COSTA

1º Ofício

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
Comarca de Pato Branco/PR
Rua Osvaldo Aranha, 697
CNPJ Nº 77.760.781/0001-09

TITULAR
Elice Soares Ribas
CPF 603.278.559-91

REGISTRO GERAL

FICHA 01F

MATRÍCULA Nº 41.311

RUBRICA

REGISTRO DE IMÓVEIS 1º OFÍCIO PATO BRANCO - PR

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 4 Visto

30 de janeiro de 2009.

IMOVEL URBANO: Lote nº01 (um) da quadra nº12 (doze) sita a Rua Armando Setti, situado no Distrito de São Roque do Chopim, neste municipio de **Pato Branco-Pr**, contendo a área de **1.072,00 m²(HUM MIL E SETENTA E DOIS METROS QUADRADOS)**, sem benfeitorias, dentro dos seguintes limites e confrontações: **NORTE**: Confrontando com o lote 05 medindo 40,00m; **SUL**: Confrontando com o lote 30 medindo 40,00m; **LESTE**: Confrontando com a Rua Armando Setti, medindo 26,80m; e a **OESTE**: Confrontando com o lote 24, o lote 25 e lote 26 com 26,80m. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o provimento nº60/05, capitulo 16, seção 4, item 16.4.1 e seguintes de 06.01.05, as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento. Ref. **Mat. Av.1-33,127, Av. 1 - 33.128 e Av.1-33.129**, do livro nº02, deste Oficio.

PROPRIETÁRIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO** , Pessoa Juridica de direito privado, com sede na Rua Caramuru, nº271, Pato Branco - Pr, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 79.995.448/0001-54.**

FUNARPEN – SELO DIGITAL Nº qAN6j.z2V8d.8AwU9, Controle: 5nTLY.aR4Qd
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br

AUTENTICAÇÃO
CERTIFICO e dou fé de que a presente cópia é a reprodução fiel de ficha a que se refere, extraída nos termos do Art. 19, § 1.º, da Lei 6.015/73.

29 MAI 2017

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
PATO BRANCO - PR

CERTIDÃO fornecida nos termos do § 1º do Art. 19, da Lei 6.015/73.

Marciely Zanini Bugoni
Escrevente Juramentada

CERTIDÃO			
	VRC	R$	FUNREJUS
CERTIDÃO	67,00	12,19	3,05
BUSCAS	21,00	3,78	0,95
SELO	24,18	4,40	0,00
TOTAL R$ 24,37			

MATRÍCULA Nº 41.311

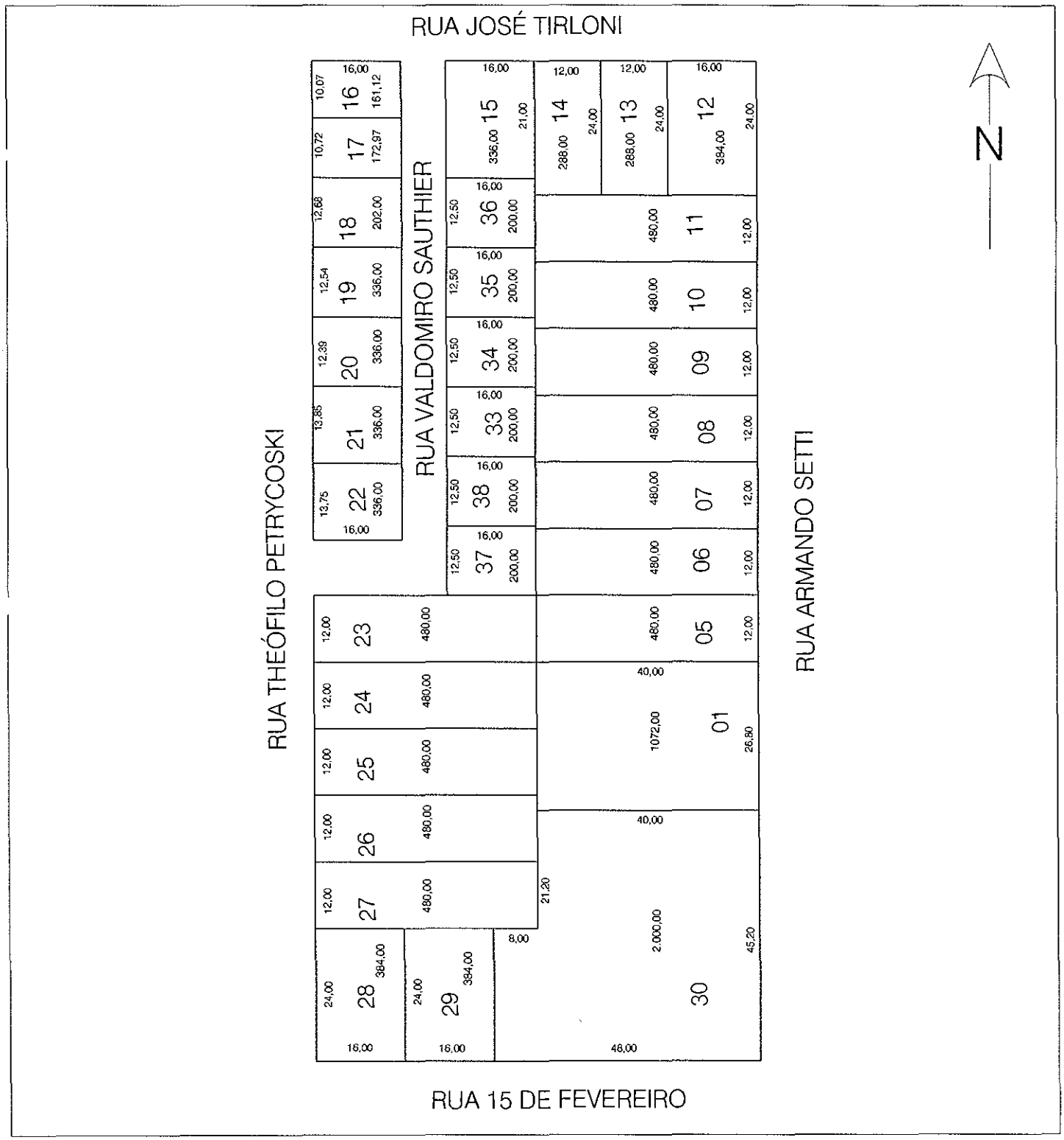
SEGUE

Câmara Mun. de Pato Branca
Fls. 5
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL
DE
PATO BRANCO

PLANTA
da
QUADRA Nº. 12

ESCALA: 1/1000
SÃO ROQUE DO CHOPIM
ATUALIZAÇÃO: SETEMBRO/2010



Observação: Medidas meramente indicativas, originais devem ser obtidas no registro de imóveis ou por levantamento topográfico.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 6
Visto

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO, RECONHECIMENTO, MENSURAÇÃO E EVIDENCIAÇÃO DOS BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E INTANGIVEIS

LAUDO DE AVALIAÇÃO Nº 035/2017

1.1 Lote 13 da quadra 1415 situado à Rua Jair Tonial, Bairro Fraron, contendo a área total de 391,78m².

1.2 Valor do metro quadrado – R$ 249,33
1.3 Valor total – R$ 97.685,00

1.1 Valor Avaliado: R$ 97.685,00

Pato Branco, 29 de Maio de 2017.

PRESIDENTE
EMERSON CARLOS MICHELIN

SECRETÁRIA
ROSANGELA DA SILVA ROSSATTI

MEMBROS:

ANDRE FERNANDO HASS

ELISANGELA M. CALDATO ZANELLA

JEFFERSON BARBOSA BARÃO

LUÍZ MARINI

JOÃO CARLOS BAIER

VILSON DALA COSTA

Cartório Mun. de Pato Branco Fls. 7 Visto

07 de março de 2012.
IMÓVEL URBANO: Lote nº 13 - Quadra nº 1415, do "LOTEAMENTO NOVO LAR III", sito à Rua Jair Tonial, nesta Cidade e Comarca de Pato Branco-PR. Com a área de **391,78m²** (TREZENTOS E NOVENTA E UM METROS E SETENTA E OITO CENTÍMETROS QUADRADOS). **Sem benfeitorias**. Limites e confrontações: **NORTE**: Por uma linha seca medindo 13,00m, confronta com a Rua Jair Tonial; **SUL**: Por uma linha seca medindo 13,00m, confronta com a Chácara Zeferino Debarba; **LESTE**: Por uma linha seca medindo 29,86m, confronta com o lote 14; **OESTE**: Por uma linha seca medindo 30,41m, confronta com o lote 12. *O imóvel da presente está localizado na Área de Proteção do Aeródromo 02*. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o Provimento 212/2011, Capítulo 16, item 16.2.7.2, as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento. Públicos de 30.09.2010, Lº 280, às fls. 141/142; 04.03.2011, Lº 288, às fls. 191/192, e 09.06.2009, Lº 256, às fls. 145/146, todos do 2º Tab. Local.
PROPRIETÁRIO: JVG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 10.143.496/0001-06, com sede à Avenida Tupi, nº 4495, Sala 02, Cristo Rei, em Pato Branco-PR.
TÍTULO AQUISITIVO: Ref. R.1, 2, e AV.3 - 12.752; R.2, 5 e AV.6 - 12.753 e Mat., R.1 e AV.2 - 18.144, do livro 02 deste Ofício. Protocolo nº 57.173. Pato Branco – PR. 13/03/2012.

R.01 - 19.133 - Prot. nº 80.985 - 11/04/2016 – Venda e Compra. TRANSMITENTE: JVG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 10.143.496/0001-06, com sede a Avenida Tupi, 4495, Sala 02, Cristo Rei, em Pato Branco-PR. **ADQUIRENTE: KARLA JOELI FARIAS**, brasileira, divorciada, empresária, RG nº 6.707.939-6 SSP-PR e CPF nº 024.265.429-00, residente e domiciliada à Rua da Liberdade, 421, apto 101, Centro, em Coronel Vivida-PR. **COMPRA E VENDA: Área: 391,78m² - Sem benfeitorias**. Cadastro Municipal 505451300. Cert. Positiva com efeito de Neg. de Tributos Municipais nº 11640/2016. Cert. Neg. de Débitos de Tributos Estaduais nº 014196432-93/16; Cert. Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida em 05/02/2016. Cert. Neg. de Débitos Trabalhistas nº 28767538/16. Cert. Neg. de Ações Trabalhistas do 1º Grau – TRT – 9ª Região nº 2016.03.28-dca1a321/16, emitida em 28/03/2016. Cert. Positiva do Ofício Distribuidor, emitida em 09/03/2016, desta Comarca. Cert. Neg. de Ônus emitida em 01/04/2016, Selo nº SGrNO.D4j4b.o19RD. *Compareceu como interveniente anuente: Alexandre Ângelo Rufatto CPF nº 033.345.949-04.* Público de 05/04/2016, lavrado no Lº 398, às fls. 015/016, no 2º Tab. de Pato Branco - PR. **VALOR:** R$ 53.203,73. Para pagamento do imposto foi avaliado em R$ 70.352,10. Pago o imposto de transmissão inter-vivos, no valor de R$ 1.409,57 em 05/04/2016, ITBI nº 468/2016 da Prefeitura de Pato Branco - PR. Funrejus pago em 05/04/2016 no valor de R$ 140,71 guia nº 18530632-1/16. Será emitida a DOI. Obrigam-se as partes pelas demais condições constantes da escritura. Ref. a mat. 19.133, acima. Dou fé. 4312 VRC. R$ 784,78. Pato Branco – PR. 11/04/2016.

AUTENTICAÇÃO

A presente imagem confere com a ficha original arquivada nesta Serventia.
O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

29 de maio de 2017

Generozo Ribeiro de Oliveira - Titular

78.278.728/0001-77
CARTÓRIO GENEROZO
PATO BRANCO2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
RUA NEREU RAMOS, 060
CEP 85501-370
PATO BRANCO - PR

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
edR6j . Ux7JQ . qUTAC - zeNMH . VfYLu
Consulte esse selo em
http://funarpen.com.br

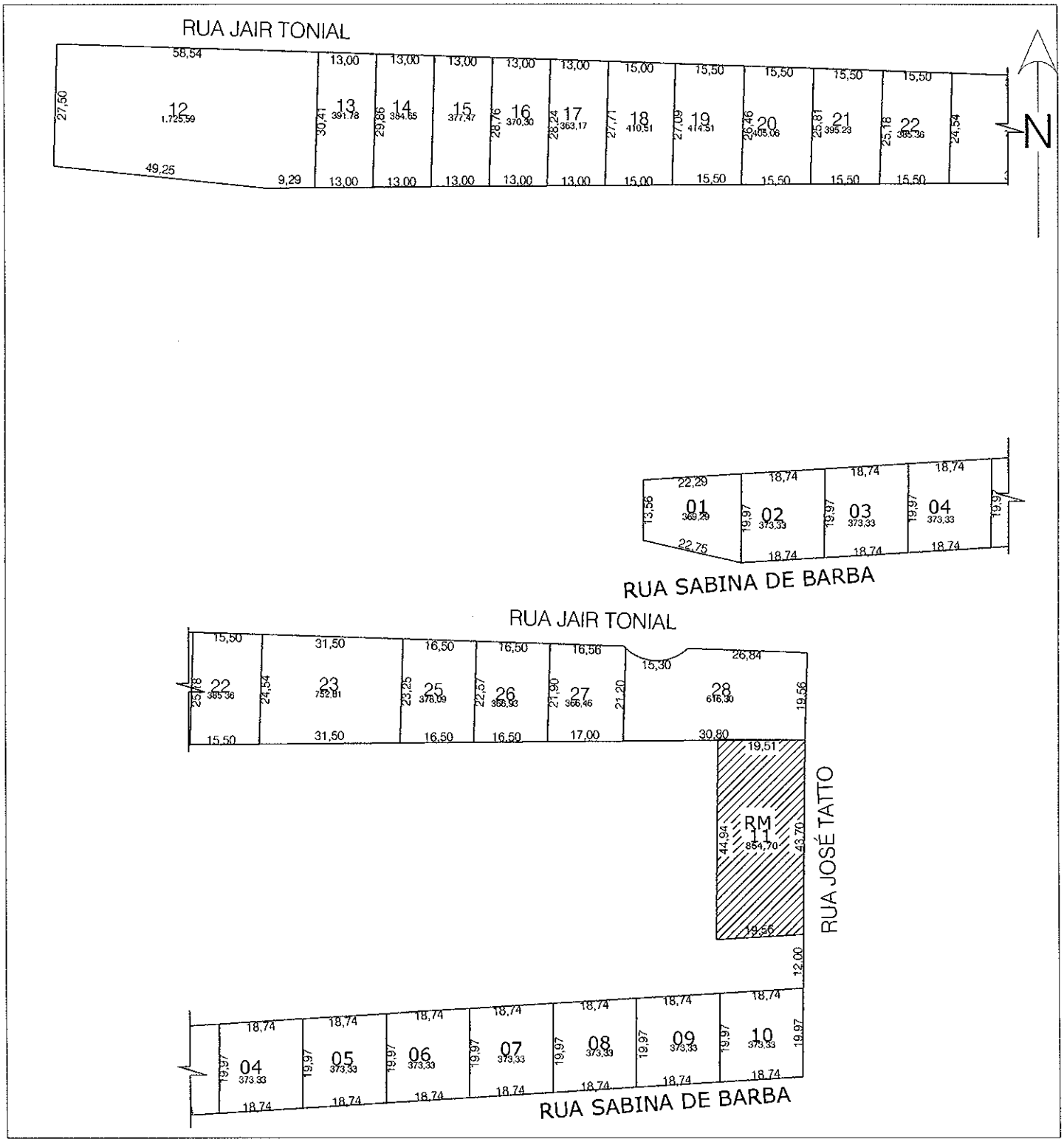
Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 8
Visto

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

PLANTA DA
QUADRA Nº. 1415

ESCALA: 1/1250
BAIRRO: FRARON
ATUALIZAÇÃO: JUL/2015



Observação: Medidas meramente indicativas, originais devem ser obtidas no registro de imóveis ou por levantamento topográfico.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 9
Visto

Pato Branco, 07 de junho de 2016.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que eu KARLA JOELI FARIAS, Brasileira, CPF sob nr. 024.265.429-00, divorciada, residente e domiciliada a Rua da Liberdade, 421, apto 01, Bairro Panatto e Merlin, Município de Coronel Vivida/PR, concordo com a permuta com o município de Pato Branco, a qual é feita pelas seguintes áreas:

Lote 13 da quadra 1415, Bairro Aeroporto, e minha propriedade avaliador em R$ 97.685,00, pelo lote 01 da quadra 1350, Rua Armando Setti, 548, São Roque do Chopim, avaliado em R$ 151.152,00, onde possui um barracão de propriedade da minha empresa.

A diferença dos valores será paga da seguinte forma, sendo uma entrada no valor R$ 30.467,00 (Trinta mil e quatrocentos e sessenta e sete reais) efetuada através de DARM e mais 5 parcelas fixas com vencimentos a cada 30 dias subsequentes no valor de R$ 4.600,00 (Quatro mil e seiscentos reais) totalizando o valor total da diferença em R$ 53.467,00 (Cinquenta e três mil, quatrocentos e sessenta e sete reais) efetuada através de DARM.

Sendo que o havia para o momento.

Karla Joeli Farias

KARLA JOELI FARIAS

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 10
Visto

PARECER JURÍDICO
PROJETO DE LEI Nº 82/2017

Através do Projeto de Lei em apreço, pretende o Executivo Municipal obter autorização legislativa para permutar o Imóvel Urbano – Lote nº 01 da quadra nº 12, situado a Rua Armando Setti no Distrito de São Roque do Chopim, neste município de Pato Branco, Estado do Paraná, contendo área de 1.072,00 m2 , sem benfeitorias, constante da matricula nº 43.311 do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 151.152,00 (cento e cinquenta e um mil, cento e cinquenta e dois reais), de propriedade do Município de Pato Branco, pelo Imóvel Rural – Lote nº 13, da quadra nº 1.415, do Loteamento Novo Lar III, sito à Rua Jair Tonial, nesta cidade de Pato Branco, contendo área de 391,78 m2, constante da matricula nº 19.133 do 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 97.685,00 (Noventa e sete mil, seiscentos e oitenta e cinco reais), de propriedade de Carla Joeli Farias.

Em síntese, justifica o Executivo Municipal em sua Mensagem, que referida permuta se faz necessária devido às obras de ampliação do Aeroporto Municipal Juvenal Cardoso, uma vez que em um segundo momento a área pertencente à Senhora Carla Joeli Farias teria que ser desapropriada.

Prevê a proposição, que as despesas com escrituração dos imóveis serão suportadas pelos permutantes em iguais proporções e que a permutante Carla Joeli Farias, recolherá em favor do município o valor da diferença dos imóveis apurada em R$ 53.467,00 (cinquenta e três mil, quatrocentos e sessenta e sete reais).

É o brevíssimo relatório.

A proposição está acompanhada de mapa de localização, laudo de avaliação das respectivas áreas objeto da permuta e matriculas imobiliárias.

Pelo que se denota a permuta apresenta justificativa de interesse público, uma vez que o imóvel a ser recebido pela municipalidade será anexada a área em que se localiza o Aeroporto Municipal Juvenal Cardoso.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 11
Visto

A matéria atende ao disposto contido no artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Pato Branco e no artigo 17, inciso I, alínea "c" da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações), que respectivamente, assim preceituam:

"Art. 69 – A aquisição de bens imóveis, por compra ou permuta, dependerá de prévia avaliação e autorização legislativa."

"Art. 17 – A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I – quando imóveis, dependerá de autorização legislativa para órgãos da administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, e, para todos, inclusive as entidades paraestatais, dependerá de avaliação prévia e de licitação na modalidade de concorrência, dispensada esta nos seguintes casos:

c) permuta, por outro imóvel que atenda aos requisitos constantes do inciso X do art. 24 desta lei;"

O inciso X do artigo 24 do supra mencionado diploma legal, dispõe que **é dispensável a licitação para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.**

As disposições legais acima transcritas, possibilitam a permuta de bens imóveis públicos com particulares, **diante a presença do interesse público e atendidas as finalidades precípuas da Administração, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.**

A avaliação do imóvel de propriedade do Município objeto da presente permuta foi realizada por Comissão de Avaliação, composta por servidores públicos municipais, conforme laudo anexo, em atendimento ao que estabelece a Lei nº 4.113, de 13 de agosto de 2013, que dispõe sobre avaliação prévia para fins e alienação de bens públicos municipais.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 12
Visto

Por derradeiro, a permutante Senhora Carla Joeli Ferreira, mediante declaração formal, concorda com a permuta com o Município de Pato Branco, bem como, em pagar em favor do município o valor da diferença dos imóveis apurada em R$ 53.467,00 (cinquenta e três mil, quatrocentos e sessenta e sete reais), através de DARM, sendo uma entrada no valor de R$ 30.467,00 (trinta mil, quatrocentos e sessenta e sete reais) e mais 5 parcelas fixas com vencimentos a cada 30 dias subsequentes no valor de R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).

Do ponto de vista redacional, **recomendamos quando da elaboração da redação final seja corrigido o nome da permutante, conforme consta do Registro de Imóveis (matrícula nº 19.133), como sendo KARLA JOELI FARIAS. (DOC. ANEXO)**

Cumpridas formalidades legais e diligências de estilo, opinamos em exarar parecer favorável a regimental tramitação da matéria, competindo ao douto Plenário desta Casa Legislativa a análise e deliberação de mérito.

É o parecer, SUB CENSURA.

Pato Branco, 7 de julho de 2017.

José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

Luciano Beltrame
Procurador Legislativo

Câmara Mun. de Palo Branco
Fls. 13
Visto

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 82/2017

TIPO DE MATÉRIA: Projeto de Lei.
ORIGEM: Executivo Municipal.
PROPONENTE: Executivo Municipal.
PROTOCOLO GERAL: 029282-2/2
ASSUNTO: Autoriza o Executivo Municipal a permutar imóveis.
ENTRADA NA COMISSÃO: 10/07/2017
CIENTE DO RELATOR: 10/07/2017
RELATOR: Vereador Joecir Bernardi – SD

SÍNTESE

Através da Mensagem N° 47/2017, o Executivo Municipal propôs o Projeto de Lei n° 82/2017 o qual pleiteia autorização legislativa para permutar imóvel urbano.

RELATÓRIO

O Executivo Municipal em 20 de junho de 2017 protocolou na Secretaria da Câmara Municipal, através da mensagem n° 47/2017, projeto pretendendo pleiteiar autorização legislativa para permutar Imóvel Urbano – Lote nº 01 da quadra nº 12, sito a Rua Armando Setti no Distrito de São Roque do Chopim, neste município de Pato Branco/PR, contendo área de 1.072,00m² (um mil e setenta e dois metros quadrados), sem benfeitorias, constante da matrícula nº 43.311 do 1º Oficio de Registro Geral de Imóveis de Pato Branco, avaliado em R$ 151.152,00 (cento e cinquenta e um mil, cento e cinquenta e dois reais), de propriedade do Município de Pato Branco, pelo Imóvel Urbano – Lote nº 13 da quadra nº 1.415, do Loteamento Novo Lar III, sito à Rua Jair Tonial, nesta cidade de Pato Branco, contendo área de 391,78m² (trezentos e noventa e um metros e setenta e oito centímetros quadrados), sem benfeitorias, constante da matrícula nº 19.133 do 2º Oficio de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 97,685,00 (noventa e sete mil, seiscentos e oitenta e cinco reias) de propriedade de Karla Joeli Farias.

Segundo a justificativa do presente projeto de lei, alega o Executivo Municipal, que esta permuta se faz necessária, devido às obras de ampliação do Aeroporto Municipal Juvenal Cardoso, uma vez que em segundo momento a área pertencente à Senhora Karla Joeli Farias teria que ser desapropriada.

CONSIDERANDO que a proposição está plenamente fundamentada com os documentos indispensáveis e necessários para a sua análise e de fundamentado Parecer Jurídico desta Casa de Leis, o Relator da Comissão de Justiça e Redação, após análise criteriosa da matéria em tela, concluiu por

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -31-Jul-2017-10:56-029957-1/1

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 14
Visto

emitir parecer **FAVORÁVEL** ao projeto de Lei e encaminhá-lo ao setor competente para prosseguimento e após, para apreciação e deliberação em Plenário.

É o Relatório.

CONCLUSÃO

Concluímos por emitir parecer **FAVORÁVEL** ao projeto de lei nº 82/2017. s.m.j.

Pato Branco, 13 de julho de 2017.

Joecir Bernardi – SD
Presidente

José Gilson Feitosa da Silva – PT
Membro

Moacir Gregolin – PMDB
Membro

Marines Boff Gerhardt – PSDB
Membro

Rodrigo Correia
Rodrigo José Correia - PSC
Membro

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 15
Visto

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

GABINETE DO VEREADOR VILMAR MACCARI – PDT

Excelentíssimo Senhor
Carlinho Antonio Polazzo
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

APROVADO
Data 07/08/2017
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -07-Ago-2017-09:49-030013-1/1

Solicita que seja anexado ao Projeto de Lei nº 67/2017 de autoria do Executivo Municipal, informações técnicas pertinentes à área da permuta.

Os vereadores **Fabricio Preis de Mello – PSD, Ronalce Moacir Dalchiavan - PP e Vilmar Maccari – PDT**, membros da Comissão de Políticas Públicas, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requerem seja oficiado ao **Executivo Municipal**, solicitando para que através da Secretária Municipal de Planejamento Urbano, seja anexado ao **Projeto de Lei nº 82/2017** de autoria do próprio Executivo Municipal, informações técnicas pertinentes à área da permuta. Tendo em vista que o objeto da permuta pelo mapa ambiental de nossa cidade é considerado área de Reserva Municipal e não Lote.

Justificamos o pedido para que os membros da Comissão de Políticas Públicas possam emitir parecer.

Nestes termos, pedem deferimento.
Pato Branco, 07 de agosto de 2017.

Fabricio Preis de Mello
Vereador – PSD

Ronalce Moacir Dalchiavan
Vereador - PP

Vimar Maccari
Vereador - PDT

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 16
Visto

GABINETE DO VEREADOR VILMAR MACCARI – PDT

Excelentíssimo Senhor
Carlinho Antonio Polazzo
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

APROVADO
Data 07/08/2017
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -07-Ago-2017-09:49-03001-1/1

Solicita manifestação técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente sobre o Projeto de Lei nº 82/2017 de autoria do Executivo Municipal.

Os vereadores **Fabricio Preis de Mello – PSD, Ronalce Moacir Dalchiavan - PP e Vilmar Maccari – PDT**, membros da Comissão de Políticas Públicas, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requerem seja oficiado ao **Executivo Municipal**, solicitando para que através da Secretária Municipal de Meio Ambiente se manifeste tecnicamente sobre o **Projeto de Lei nº 82/2017** de autoria do próprio Executivo Municipal.

A área descrita da permuta é pertencente à Prefeitura Municipal de Pato Branco como área de Reserva Municipal, constada no mapa ambiental, sendo que o mapa não foi mais atualizado, pois precisa da aprovação das mudanças do Plano Diretor.

Solicitamos assim a compreensão desta Secretaria para que se manifeste com relação a esta matéria, citando para quais fins a área de permuta poderá ser utilizada pela futura proprietária KARLA JOELI FARIAS.

Justificamos o pedido para que os membros da Comissão de Políticas Públicas possam emitir parecer.

Nestes termos, pedem deferimento.
Pato Branco, 07 de agosto de 2017.

Fabricio Preis de Mello
Vereador – PSD

Ronalce Moacir Dalchiavan
Vereador - PP

Vilmar Maccari
Vereador - PDT

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 17

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de agosto do ano de 2017, às 16h, reuniu-se no gabinete do vereador Vilmar Maccari os membros da Comissão de Políticas Públicas, os vereadores **Ronalce Moacir Dalchiavan (Membro), Fabricio Preis de Mello (Presidente), Vilmar Maccari (Membro)** para deliberarem sobre os projetos de competência desta comissão e o assessor parlamentar **Leandro Gustavo Lamp** para secretariar a reunião. O Presidente da Comissão de Políticas Públicas, Fabricio Preis de Mello abriu a presente reunião cumprimentando a todos e em seguida foi explanado sobre o **Projeto de Lei Nº 44/2017**, Dispõe sobre liberação das dependências esportivas das Escolas da Rede Municipal de Ensino nos finais de semana às entidades sociais e comunitárias e dá outras providências, de relatoria do Vereador Vilmar Maccari, os vereadores componentes da comissão decidiram em exarar **PARECER FAVORÁVEL**, a tramitação e aprovação. **Projeto de Lei N°95/2017**, que Institui no âmbito do Município de Pato Branco a "Semana do Meio Ambiente", para conscientização e educação em defesa do Meio Ambiente, a realizar-se anualmente na primeira semana do mês de junho e dá outras Providências, também de relatoria do vereador Vilmar Maccari, os pares deliberaram pelo **PARECER FAVORÁVEL**, a tramitação e aprovação. O **Projeto de Lei N°82/2017**, de relatoria do vereador Vilmar Maccari, que "Autoriza o executivo permutar imóveis", o executivo municipal pediu a **retirada de tramitação**. O **Projeto de Lei N°26/2017** que "Revoga a doação de que trata a Lei n° 3.863, de 24 de maio de 2012, de relatoria do vereador Ronalce Dalchiavan, os vereadores exararam **PARECER FAVORÁVEL**, a tramitação e aprovação por esta Casa de Leis. Nada mais havendo a ser tratado, lavramos à presente ata que após lida e aprovada foi assinada pelos de competência.

Pato Branco, 16 de agosto de 2017.

Ronalce Moacir Dalchiavan
Membro

Fabricio Preis de Mello
Presidente

Vilmar Maccari
Membro

Leandro Gustavo Lamp
Assessor Parlamentar

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Câmara Mun de Pato Branco Fls 18

Ofício nº 263/2017/GP

Pato Branco, 9 de agosto de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -14-Ago-2017-16:40-030113-1/2

Senhor Presidente,

Dirigimo-nos a Vossa Excelência para solicitar a devolução do Projeto de Lei anexo a Mensagem nº 47/2017, de 14 de junho de 2017, que autoriza o Executivo Municipal permutar imóveis Vide 82/2017.

Restritos a este objetivo, subscrevemo-nos.

Respeitosamente,

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor
CARLINHO POLAZZO
Presidente da Câmara Municipal
Pato Branco - PR

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 19

Ofício nº 714/2017 **Pato Branco, 17 de agosto de 2017.**

Senhor Prefeito:

Conforme solicitado através do ofício nº 263/2017/GP, de 9 de agosto de 2017, estamos devolvendo o **Projeto de Lei nº 82/2017**, Mensagem nº 47/2017, que autoriza o autoriza o Executivo Municipal permutar imóveis (de propriedade de Karla Joeli Farias).

Respeitosamente.

Carlinho Antonio Polazzo
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Augustinho Zucchi
Prefeito Municipal
Pato Branco – Paraná

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 20

PROJETO DE LEI Nº 82/2017

MENSAGEM Nº 47/2017

RECEBIDA EM: 20 de junho de 2017

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal permutar imóveis.
(Essa permuta se faz necessária, devido às obras de ampliação do Aeroporto Municipal Juvenal Cardoso, uma vez que em um segundo momento a área pertencente à Senhora Carla Joeli Farias teria que ser desapropriada. Lote nº 01 da quadra nº 12, sito a Rua Armando Setti no Distrito de São Roque do Chopim, neste Município de Pato Branco, Estado do Paraná, contendo área de 1.072,00m² um mil e setenta e dois metros quadrados), sem benfeitorias, constante da Matrícula nº 43.311 do 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis de Pato Branco, avaliado em R$ 151.152,00 (cento cinquenta e um mil, cento e cinquenta e dois reais), **de Propriedade do Município de Pato Branco,** pelo Imóvel Urbano – Lote nº 13 da quadra nº 1.415, do Loteamento Novo Lar III, sito à Rua Jair Tonial, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, contendo àrea de 391,78 (trezentos e noventa e um metros e setenta e oito centímetros quadrados), sem benfeitorias, constante da Matrícula nº 19.133 do 2º Ofício de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 97.685,00 (noventa e sete mil, seiscentos e oitenta e cinco reais), **de Propriedade de Carla Joeli Farias.** A diferença no valor de R$ 53.467,00 (cinquenta e três mil, quatrocentos e sessenta e sete reais), apurada em favor do Município deverá ser recolhida aos cofres municipais, pela Senhora Carla Joeli Farias, através de DARM, sendo uma entrada no valor de R$ 30.467,00 (trinta mil, quatrocentos e sessenta e sete reais) e mais 5 (cinco) parcelas no valor de R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais), com vencimento a cada 30 (trinta) dias subsequentes.

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 21 de junho de 2017.

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO EM: 10 de julho de 2017
RELATOR: Joecir Bernardi – SD

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS EM: 31 de julho de 2017
RELATOR: Vilmar Maccari – PDT

Devolvido ao Executivo Municipal através do ofício n° 714, de 17 de agosto de 2017, atendendo solicitação enviada conforme Ofício n° 263/2017/GP, de 9 de agosto de 2017, lido na sessão ordinária do dia 16 de agosto de 2017.

Câmara Mun. de P.
Fls 21
Visto

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 84/2017/ACR

Pato Branco, 29 de agosto de 2017.

Protocolo Geral -29-Ago-2017-14:00-030288-1/2
CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR

Senhor Presidente,

Informamos aos ilustres vereadores respostas relativas ao Ofício nº 672, de 8 de agosto de 2017:

1. Do vereador **Fabricio Preis de Mello - PSD** solicitando que através do departamento competente (Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMAPB), seja informada esta Casa de Leis quais medidas estão sendo tomadas, com relação ao descarte ilegal de esgoto no Córrego das Pedras (Bairro Jardim Primavera), e no córrego que passa pela propriedade da família Bertuol (na BR-158). Justificamos a solicitação para informar aos moradores que medidas as entidades fiscalizadoras estão tomando com relação a estes recentes passivos ambientais.
   Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

2. Do vereador **Joecir Bernardi - SD**, atendendo pedido da população, solicitando que através do departamento competente, realize um estudo técnico com o intuito de analisar a possibilidade de instalar a rede de iluminação pública, bem como, de construir calçadas na Rua Irineu Parzianello, no Parque Tecnológico. Justificamos o pedido, pois a falta de iluminação e das calçadas representa perigo para os cidadãos, principalmente aos acadêmicos.
   Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

3. Do vereador **José Gilson Feitosa da Silva - PT** solicitando enviar a esta Casa de Leis, os documentos referentes ao Contrato nº 2339/2012/GP (correspondente ao Edital de Concorrência nº 18/2012), conforme segue: termos aditivos; BDO (Boletim Diário de Ocorrências); testes e amostras realizados no asfalto durante a execução da obra; termo circunstanciado provisório; termo circunstanciado definitivo.
   Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

4. Do vereador **José Gilson Feitosa da Silva - PT** solicitando enviar a esta Casa de Leis, os documentos referentes ao Contrato nº 82/2016 (correspondente ao Edital de Concorrência nº 07/2016), conforme segue: termos aditivos; BDO (Boletim Diário de Ocorrências), conforme prevê a cláusula 9º parágrafo 3º; testes e amostras realizados no asfalto durante a execução da obra; termo circunstanciado provisório; termo circunstanciado definitivo. O pedido justifica-se, devido a falta da documentação no contrato de prestação de serviço, e para a devida conferência.
   Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

A Sua Excelência o Senhor
CARLINHO ANTONIO POLAZZO
Presidente da Câmara Municipal
Pato Branco – PR

PL nº 82/2017.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 22
Visto

5. Do vereador **José Gilson Feitosa da Silva - PT** solicitando que através do departamento competente, sejam tomadas providências visando adequar a temperatura da água da piscina do Complexo Esportivo Largo da Liberdade. O pedido justifica-se, pois, usuários da piscina procuraram o vereador proponente, reclamando da temperatura baixa da água, principalmente nos dias mais frios. Segundo eles, pagam um valor significativo para frequentarem as aulas, entretanto, a temperatura da água não é satisfatória.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

6. Do vereador **José Gilson Feitosa da Silva - PT** solicitando enviar a esta Casa de Leis, cópia do plano de modernização do município, que contenha as mudanças no estacionamento da Rua Paraná (para apenas um dos lados, no sentido bairro-centro), no trecho que compreende a BR-158 até a Rua Itacolomi. O pedido justifica-se, porque em agosto de 2016 foi solicitado estudo para a modificação do estacionamento, em resposta (Ofício 77/2016/AJG), o Executivo respondeu que essa via seria alterada conforme o plano de modernização do município.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

7. Dos vereadores **Joecir Bernardi - SD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marines Boff Gehardt - PSDB, Moacir Gregolin - PMDB e Rodrigo José Correia – PSC,** membros da Comissão de Justiça e Redação, solicitando informar esta Casa de Leis sobre a existência de dívida consolidada entre o Município e o INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), devido a não contribuição com impostos entre os anos de 1998 à 2002, se houver, especificar o montante e a forma de pagamento. O pedido justifica-se para melhor compreensão do **Projeto de Lei Complementar nº 02/2017**, Mensagem nº 33/2017, que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pato Branco a legislação vigente (Fundão).
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

8. Da vereadora **Marines Boff Gerhardt - PSDB** solicitando informar esta Casa de Leis, o nome da pessoa responsável pelos acessos ao Parque de Exposições. A solicitação é dos dirigentes do Grupo de Escoteiros Coroados que estão ficando sem acesso a área do grupo que é anexa ao Parque, para suas atividades no sábado à tarde.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

9. Da vereadora **Marines Boff Gerhardt - PSDB** solicitando que através do departamento competente, seja efetuada a limpeza e remoção de entulhos que se encontram na área do Grupo de Escoteiros Coroados no Parque de Exposições, bem como a colocação de carga de pedras britas na área que empoça água. A solicitação é dos responsáveis pelo grupo de Escoteiros, pois os entulhos e a água empoçada trazem riscos à saúde das crianças por conta de reprodução de insetos como o mosquito *aedes aegypti*, conforme fotos anexas.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

10. Da vereadora **Marines Boff Gerhardt - PSDB** solicitando que providencie a execução dos serviços de limpeza no Rio Ligeiro, no trecho do Bairro Bortot. A solicitação é dos moradores da redondeza, que relatam que as árvores caídas no leito do rio estão tornando-se barreiras onde outros galhos acabam parando e represando a água, o que ocasiona alagamentos, conforme fotos anexas.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 23
Visto

11. Da vereadora **Marines Boff Gerhardt - PSDB** solicitando informar esta Casa de Leis as doenças que acometem com maior frequência a população do Bairro São João. A solicitação se faz para que seja avaliado o impacto financeiro na saúde após a implantação da rede de esgoto e monitorado a melhoria da qualidade de vida da população daquele bairro.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

12. Do vereador **Moacir Gregolin - PMDB** solicitando que através do departamento competente, providencie a readequação na estrada rural de acesso à chácara Schavalla, próximo à torre da Empresa OI e do lago do Bairro Gralha Azul. Justificamos o pedido tendo em vista que em alguns pontos da via, em dias de chuva, ocorre acúmulo de água, dificultando principalmente para as crianças que precisam se deslocar até a escola, e além disso a lama adentra as residências.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

13. Do vereador **Rodrigo José Correia - PSC** solicitando que providencie a inclusão no Programa Asfalto 100%, da Rua Emilio Negri, entre as Ruas Itacolomi e Pedro Ramires de Mello, Bairro Amadori. Justificamos o pedido tendo em vista a reivindicação dos moradores, pretendendo com o asfalto a melhoria na trafegabilidade tanto de motoristas como pedestres, proporcionando melhor qualidade de vida e segurança aos moradores desta região.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

14. Dos vereadores **Fabricio Preis de Mello – PSD e Rodrigo José Correia - PSC,** reiterando pedidos anteriores, solicitando que providencie a obra de pavimentação com pedras poliédricas no final da Rua Nestor Cardoso, Bairro Vila Esperança. A reivindicação é dos moradores, visto que a rua possui calçamento quase que na sua totalidade, ficando somente setenta metros sem pavimentação.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

15. Dos vereadores **Fabricio Preis de Mello – PSD e Rodrigo José Correia - PSC,** reiterando pedidos anteriores, solicitando que através do departamento competente, providencie a construção de rede de drenagem pluvial na Rua Nestor Cardoso, nº 89, Bairro Vila Esperança. A drenagem é uma solicitação antiga da Senhora Erna Moreira, residente no referido endereço, visto que há um lençol freático e consequentemente o mesmo traz vários transtornos à família, dentre eles diversas infiltrações e com estas o aparecimento de mofo, o qual é prejudicial à saúde.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

16. Dos vereadores **Rodrigo José Correia – PSC e Ronalce Moacir Dalchiavan - PP** solicitando que através do departamento competente, providencie a instalação de grade de proteção no muro frontal da Escola Rocha Pombo. O muro frontal é baixo quando visto de dentro da escola, mas quando visto de fora é alto, pois o nível do pátio é diferente do nível da rua. Desse modo, torna-se necessária a instalação da grade de proteção para evitar que os alunos sofram acidentes.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 24
Visto

17. Dos vereadores **Rodrigo José Correia – PSC e Ronalce Moacir Dalchiavan - PP** solicitando que através do departamento competente, seja construído muro nas laterais da quadra de esportes da Escola Rocha Pombo. Justificamos este pedido, pois em dias de chuva e de frio, por ser toda aberta, a quadra fica inutilizável. Além disso, recentemente foi realizada a pintura na quadra e o acúmulo de água da chuva no chão está causando o desgaste na tinta, desperdiçando o dinheiro investido.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

18. Dos vereadores **Fabricio Preis de Mello – PSD, Joecir Bernardi – SD e Ronalce Moacir Dalchiavan - PP** solicitando que através do departamento competente, seja feita a poda das árvores em frente à Escola Municipal Professora Maria Jurema Ceni. A solicitação se faz devido ao fato de que as folhas das árvores caem no telhado e obstruem as calhas, dificultando o escoamento da água das chuvas, sendo necessária a limpeza das canaletas semanalmente.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

19. Dos vereadores **Fabricio Preis de Mello – PSD, Ronalce Moacir Dalchiavan - PP e Vilmar Maccari – PDT**, membros da Comissão de Políticas Públicas, solicitando que através do departamento competente (Secretaria Municipal de Planejamento Urbano), sejam enviadas a esta Casa de Leis informações técnicas pertinentes à área da permuta, relativa ao **Projeto de Lei nº 82/2017**, Mensagem nº 47/2017, que autoriza o Executivo Municipal permutar imóveis (de Propriedade de Karla Joeli Farias), tendo em vista que o objeto da permuta pelo mapa ambiental é considerado área de Reserva Municipal e não lote. A solicitação se faz para que posteriormente os membros da Comissão de Políticas Públicas possam emitir parecer.
Resposta: Solicitada devolução do Projeto de Lei através do Ofício nº 263/2017/GP, de 9 de agosto de 2017. Devolvido pela Câmara por intermédio do Ofício nº 714/2017, de 17 de agosto de 2017.

20. Dos vereadores **Fabricio Preis de Mello – PSD, Ronalce Moacir Dalchiavan - PP e Vilmar Maccari – PDT**, membros da Comissão de Políticas Públicas, solicitando que através do departamento competente (Secretaria Municipal de Meio Ambiente), seja analisado e posteriormente enviado a esta Casa de Leis parecer técnico relativo ao **Projeto de Lei nº 82/2017**, Mensagem nº 47/2017, que autoriza o Executivo Municipal permutar imóveis (de Propriedade de Karla Joeli Farias). A área descrita da permuta é pertencente à Prefeitura Municipal de Pato Branco como área de Reserva Municipal, constada no mapa ambiental, sendo que o mapa não foi mais atualizado, pois precisa da aprovação das mudanças do Plano Diretor. Solicitamos assim a compreensão do Executivo Municipal, através do departamento competente, para que se manifeste com relação a esta matéria, citando para quais fins a área de permuta poderá ser utilizada pela futura proprietária Karla Joeli Farias. Justificamos o pedido para que posteriormente os membros da Comissão de Políticas Públicas possam emitir parecer.
Resposta: Efetuada pela Secretaria responsável pela Pasta, de acordo com o documento anexo.

Respeitosamente.

MARCIA FERNANDES DE CARVALHO
Assessora de Captação de Recursos

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 25
Visto

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Meio Ambiente

MEMO N. º 172/2017 - SMMA Pato Branco, 22 de agosto de 2017

Para: Departamento de Programas e Metas
Assunto: Resposta ao ofício n.º 672/2017

Viemos através desta, responder a vossa senhoria os requerimentos dos vereadores, que competem a essa secretaria:

- Em resposta ao vereador **Fabrício Preis de Mello- PSD,** (item 01) em que solicita informações sobre quais medidas estão sendo tomadas, com relação ao descarte ilegal de esgoto no Córrego das Pedras (Bairro Jardim Primavera), e no córrego que passa pela propriedade da família Bertuol (na BR-158); informamos que esta secretaria juntamente com o IAP- Instituto Ambiental do Paraná e Sanepar realizaram vistoria in loco nos dois locais supracitados; informamos ainda que foram regularizadas com prontidão as situações.

- Em resposta a vereadora **Marines Boff Gerhardt- PSDB,** (item 10) em que solicita limpeza no Rio Ligeiro, no trecho do Bairro Bortot; informamos que a limpeza será executada.

- Em resposta aos vereadores **Fabrício Preis de Mello- PSD, Joecir Bernardi- SD, e Ronalce Moacir Dalchiavan – PP** (item 18) em que solicitam a poda das árvores em frente à Escola Municipal Professora Maria Jurema Ceni; informamos que as referidas árvores já estão no cronograma, e assim que possível será realizada a poda das mesmas.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 26
Visto

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Meio Ambiente

- Em resposta aos vereadores **Fabrício Preis de Mello- PSD, Ronalce Moacir Dalchiavan – PP e Vilmar Maccari- PDT** (item 20) membros da Comissão de Políticas Públicas, em que solicitam parecer técnico relativo ao Projeto de Lei n° 82/2017, que autoriza o Executivo Municipal permutar Imóveis (de Propriedade de Karla Joeli Farias); Considerando que o Projeto de Lei n° 82/2017 foi retirado pelo Executivo Municipal; caso haja alterações e o mesmo volte a ser objeto de discussão e votação, será exarado parecer técnico por esta secretaria.

Nelson Bertani
Secretário Municipal do Meio Ambiente